

PORTARIA Nº 051, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2011, Seção 2, Página 1, no uso da competência delegada pelo artigo 42, da Portaria MCTI nº 936, de 19/12/2012, publicada no DOU de 21/12/2012, e em conformidade com as disposições do artigo 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e da Portaria Interministerial nº 428, de 06 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho – SubCAD, com vistas a conduzir o processo de avaliação de desempenho para fins de concessão de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, nas modalidades institucional e individual.

Art. 2º A SubCAD será composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o artigo 1º da Portaria CTI nº 18, de 01 de fevereiro de 2016:

SÉRGIO CELASCHI – Matr. SIAPE nº 2017425 - indicado pelo Diretor do CTI - **COORDENADOR DA SubCAD**;

SIDNEY PINTO DA CUNHA – Matr. SIAPE nº 673940 - indicado pelo Diretor do CTI;

JOSÉ ROCHA ANDRADE DA SILVA – Matr. SIAPE nº 1359496 - indicado pela Comissão de Articulação de Componentes – CAC do CTI;

KARINA MIDORI SUGAWARA – Matr. SIAPE nº 1283835 - indicado pela Comissão de Articulação de Software – CAS do CTI;

FÁBIO FERREIRA SANTOS – Matr. SIAPE nº 1641946 - indicado pela Comissão de Articulação de Projetos na Área Social – CAPS do CTI;

ANDRÉ RICARDO ABED GRÉGIO – Matr. SIAPE nº 1702495 – indicado pela Associação dos Servidores do CTI – ASCTI; e

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA TELLES – Matr. SIAPE nº 1359486 - indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia - SinTPq.

Art. 3º Caberá ao coordenador da SubCAD solicitar o apoio de outros servidores e colaboradores na execução dos trabalhos, observando o interesse da Administração.

Art. 4º Compete à Divisão de Recursos Humanos responder pelos incisos de I a VI do artigo 40 da Portaria CTI nº 126, de 22 de novembro de 2013, bem como auxiliar a SubCAD nos procedimentos necessários para a execução dos trabalhos.

Art. 5º O mandato dos membros da SubCAD será de 01 (ano) ano a partir da data da designação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VÍCTOR PELLEGRINI MAMMANA